



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 797 terça-feira, 02 de agosto de 2022

## Sumário

Poder Legislativo.....	1
Licitações.....	1
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022.....	1
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2022.....	2
Poder Executivo.....	3
Jurídico.....	3
Decreto nº 38 , de 01 de agosto de 2022.....	3
Decreto nº 39 , de 02 de agosto de 2022.....	4
Decreto nº 40 , de 02 de agosto de 2022.....	5
TERMO ADITIVO 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, AO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – PARA ABRIGAMENTO DE MENORES – ABRIGO INSTITUCIONAL.....	6

### Poder Legislativo

#### Licitações

#### EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

Extrato do PROCESSO nº. 41/2022 – INEXIGIBILIDADE nº.09/2022.

Objeto: Curso: Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)

Contratado: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.223.681/0001-71

Valor: R\$ 2.067,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

ficha: 16

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 797 terça-feira, 02 de agosto de 2022

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 01 de agosto de 2022.

**LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

## **EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2022**

Extrato do PROCESSO nº. 39/2022 – DISPENSA nº.09/2022

Objeto: aquisição de bateria automotiva nova

Contratado: **ELETROCAR, CNPJ: 26.277.941/0001-60**

Valor: R\$ 421,00

Ficha Orçamentária: 13

Dotação Orçamentária: 01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.30

Base Legal: Art. 24, inciso I da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 02 de agosto de 2022

**LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 797 terça-feira, 02 de agosto de 2022

## Poder Executivo

### Jurídico

#### Decreto nº 38 , de 01 de agosto de 2022.

#### **Dispõe sobre a revisão do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.85/2015 e, em especial, o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no §1ª, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.385/2015;

**Considerando** o disposto na Lei nº 12.994/2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.708/2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** o disposto no art.1º, da emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor do vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias será de 02 (dois) salários mínimos.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 797 terça-feira, 02 de agosto de 2022

Santana da Vargem, 01 de Agosto de 2022.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 39 , de 02 de agosto de 2022.**

**Revoga o Decreto 38, de 02 de agosto de 2022, que dispõe sobre a revisão do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.85/2015 e, em especial, o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a retroatividade dos efeitos não contemplada no decreto 038, de 02 de agosto de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica revogado o Decreto 038, de 01 de agosto de 2022.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 02 de Agosto de 2022.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 40 , de 02 de agosto de 2022.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 797 terça-feira, 02 de agosto de 2022

**Dispõe sobre a revisão do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, retroage os efeitos a publicação da emenda constitucional 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.85/2015 e, em especial, o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no §1º, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.385/2015;

**Considerando** o disposto na Lei nº 12.994/2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.708/2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** o disposto no art.1º, da emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

**Considerando** o ofício de nº157 da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) que solicita a revisão dos vencimentos dos servidores elencados acima retroativa a publicação da emenda constitucional;

**Considerando** o poder discricionário do ente público, que verificando a conveniência e oportunidade, decidiu retroagir os efeitos da revisão dos servidores agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias à publicação da emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor do vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias será de 02 (dois) salários mínimos.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 797 terça-feira, 02 de agosto de 2022

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2022.

Santana da Vargem, 02 de Agosto de 2022.

**José Elias Figueiredo**  
Prefeito Municipal

## **TERMO ADITIVO 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, AO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – PARA ABRIGAMENTO DE MENORES – ABRIGO INSTITUCIONAL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça, Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº.538.513.406-63, portador da cédula de identidade RG nº.M-3.188.390 SSP/MG, residente e domiciliado na rua, Antonio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº82, centro, cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.167/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA**, brasileiro, casado, servidor Público Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.458.776-68, e portador da cédula de identidade RG nº402911 SSP/MG, ajustam o termo aditivo 01, de 02 de agosto de 2022, ao convênio de cooperação técnica celebrado entre os municípios para abrigo de menores no abrigo institucional:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO**

A cláusula terceira, do termo de convênio de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Três Pontas e o Município de Santana da Vargem – para abrigo de menores no abrigo institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:

O referido valor irá custear até 03 (três) acolhimentos, sendo necessária avaliação da equipe de gestão de Três Pontas para ampliação do número de vagas e o acréscimo no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) por menor excedente acolhido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 797 terça-feira, 02 de agosto de 2022

## DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no termo de convênio de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Três Pontas e o Município de Santana da Vargem – para abrigamento de menores no abrigo institucional

## CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira ficar em poder do representante Município de Três Pontas, a segunda via em poder do representante do Município de Santana da Vargem e a terceira via com a Secretária Municipal de Ação Social de Santana da Vargem, termos em que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e testemunhas:

Santana da Vargem, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

### TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista Câmara:** Ruitter Silva de Oliveira

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira